



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Presidência

PORTARIA 036/2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, respectivamente, pela Lei nº 3.820/1960 e pelo Regimento Interno da autarquia;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde–OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID–19);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, determina que para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus, poderão ser adotadas diversas medidas as quais serão consideradas como falta justificada ao serviço público ou atividade laboral privada, para o período de ausência decorrente da adoção de medidas que objetivem a proteção da coletividade;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus;

Considerando o “estado de calamidade pública”, declarado através do Decreto Legislativo Federal nº6, de 20 de março de 2020;

Considerando o “estado de calamidade pública”, declarado através do Decreto Legislativo Estadual nº 47.891 de 20 de março de 2020;

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Presidência

Considerando os termos do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 17.297, de 17 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, do Município de Belo Horizonte em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como preservar a saúde da população contra o coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 17.328, de 8 de abril de 2020, que torna obrigatório o uso de máscaras, restringe o acesso de pessoas em estabelecimentos comerciais durante a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município e dá outras providências;

Considerando que o Ministério da Saúde, por meio do Boletim Epidemiológico – COE COVID-19, de 14 de março de 2020, determina que as secretárias dos Municípios avaliem a adoção de providências, em razão do cenário epidemiológico da pandemia;

Considerando o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Presidência

Considerando que, além de prestar um serviço público, o CRF/MG, na qualidade de Conselho Profissional, realiza a fiscalização do trabalho do profissional farmacêutico, bem como das farmácias e congêneres;

Considerando que a situação demanda a adoção urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o agravamento da crise sanitária ocasionado pelo novo Coronavírus;

Considerando que as atividades dos estabelecimentos farmacêuticos são consideradas serviços essenciais e o CRF/MG é responsável pela fiscalização e regulamentação do setor;

Determina:

Artigo 1º A suspensão imediata do atendimento presencial do CRF/MG na sede e nas seções.

Parágrafo Único: Os atendimentos já agendados deverão ser mantidos, exceto nas cidades onde estiver decretada a fase roxa do programa Minas Consciente, nessas seções nenhum atendimento deverá ser realizado.

Artigo 2º A Superintendência (Gerência Executiva Administrativa/Financeira) tome as providências quanto ao funcionamento das atividades administrativas e de fiscalização do CRF/MG através de expedientes e ordens de serviços em conjunto com as demais gerências.

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Presidência

Artigo 3º Os funcionários deverão seguir as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS, para prevenção e combate do Coronavírus, adotando, dentre outras práticas:

- I – higienizar as mãos com água e sabão, de preferência, ou álcool em gel a 70%;
- II – evitar levar as mãos ao rosto;
- III- ao tossir ou espirrar, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível;
- IV- não comparecer ao trabalho se estiver com sintomas da doença, como febre e problemas respiratórios;
- V- evitar cumprimentos por contato físico;
- VI - evitar aglomerações em corredores e setores;
- VII- não compartilhar objetos de uso pessoal;
- VIII- não utilizar o elevador, por mais de 2 (duas) pessoas ao mesmo tempo;
- IX – utilizar máscaras de proteção;
- X- não compartilhar utensílios de cozinha, tais como copos, pratos, conchas, colheres, facas, etc sem a devida higienização;
- XI- os motoristas deverão higienizar com frequência as superfícies do veículo tocadas com maior frequência, como assentos, volantes, maçanetas, etc.

Artigo 4º Autorizar o trabalho remoto (Home Office) temporário, para aqueles funcionários que o serviço tenha compatibilidade com essa modalidade de trabalho, mediante solicitação por escrita à Gerência e posterior aprovação da Superintendência.

Artigo 5º Os funcionários que recebem auxílio transporte e deixarão de realizar trabalho presencial, não terão direito ao referido benefício, durante o período em que estiverem sem a necessidade de realizar o deslocamento para a sede do CRF/MG.

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Presidência

Artigo 6º Em relação às atividades realizadas pela Gerência de Serviço de Finanças, Orçamento e Cobrança resta determinado que:

a) O atendimento será exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail: cobranca@crfmg.org.br e pelos telefones: (31) 3218-1025 | 3218-1033.

b) Fica autorizado o parcelamento de dívidas sem a necessidade do reconhecimento de firma em cartório da assinatura do proponente no termo de reconhecimento de dívida.

Parágrafo Único: O termo de reconhecimento de dívida deve ser encaminhado pelos correios juntamente com a cópia da carteira de identidade do proponente para posterior conferência pela Gerência.

Artigo 7 º Esta portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer momento e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais,
em 8 de março de 2021.

Farmª Júnia Célia de Medeiros
Presidente do CRF/MG